ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 190 /GP/10 Em, 12 de Agosto de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 350/10
Folha 002
Assinatura

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei 1462 n.º de 12 de Agosto de 2010, que *" ACRESCENTA METAS AS LEIS 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009, E 1.498 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAS ".*

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, com a convocação de sessões extraordinárias.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Exm.º Sr. º

GILVANE FERNANDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 235
Recebido em 12/08/10
Às 12:3 Horas

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 350/10
Folha 003
Assinatura

Mensagem n.º 217

Senhor Presidente,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei que *"ACRESCENTA METAS AS LEIS 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009, E 1.498 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAS*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

O projeto em epígrafe tem como objetivo atender solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, que acrescenta metas as Leis 1.497 e 1.498 de 13 de outubro de 2010, para contratação de empresa para a construção de 04 Subestações Elétricas com potência de 112,5 KVA, na tensão de 15KV – 127/220 volts, com o fornecimento de mão de obra, para instalação na Escola Municipal de Educação de Infantil Lenita S. B. Canuto, e nas Escolas de Ensino Fundamental Benjamim Constant, EMEIF Pequeno Paraíso e EMEIF Fernando de Azevedo. A referida construção visa suprir a potência necessária para instalação de aparelhos de ar condicionado, melhorando também o nível da tensão e corrente para o perfeito funcionamento de todas as instalações elétricas das escolas.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Palácio dos Pioneiros, em 12 de Agosto de 2010.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 350/10
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 1462 , DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

"ACRESCENTA METAS AS LEIS 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009, E 1.498 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Ficam acrescidas as Leis 1.497 de 13 de outubro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, e Lei 1.497 de 13 de outubro de 2009 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2010, os Anexos I e II constantes da presente lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte descriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0006.2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental
44.90.51.00 Obras e Instalações 110.000,00
Fonte de Recurso: 03 – Fundeb 40%

Art. 3º - O recurso para cobertura do presente crédito adicional especial serão os provenientes de anulação de dotação conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte descriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0006.2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 110.000,00
Fonte de Recurso: 03 – Fundeb 40%

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 12 de Agosto de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 19:45
Em 16 de 08 de 10

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 20:45
Em 16 de 08 de 10

15. 50ª AÇÃO

15.1 Objetivo: Contratação de empresa para construção de 03 Subestação Elétrica Trifásica com potência de 112,5 KVA, na tensão de 15 KV – 127/220 volts – com fornecimento de mão de obra e materiais.

15.2 Unidade Executora: SEMECE

15. 3 Gerente
Nome PAULO FERNANDES BICALHO FILHO
RG: M.2.198098-SSP-MG
CPF: 387.296.286-87
Endereço: , Rua dos Seringueiros , 1018
Ouro Preto do Oeste – RO CEP 76.920-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc 350/13
Folha 005
Assinatura

15.4 Tipo de Ação:	**15.5 Forma de Implementação da Ação:**
(x) Projeto	**(x) Direta**
( ) Atividade	**( ) Descentralizada**
(..) Parceria	
(..) Outras Ações	

15.6 Produto (Bem ou Serviço): Contratação de empresa

15.7 Unidade de Medida: Unidade

15.8 Valor Global da Ação: R$ 108.197,33

15.9-Classificação Orçamentária da Ação: 12.361.006.2.028.....44.90.51.00

15.10 Metas Físicas

ANOS							
2010		**2011**		**2012**		**2013**	
QTD	**VALOR**	**QTD**	VALOR	**QTD**	**VALOR**	**QTD**	**VALOR**
01	108.197,33						

15.11- Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	**VALOR – R$ 1,00**									
	2010		**2011**		**2012**		**2013**		**TOTAL**	
	Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
Recursos Próprios		108.197,33								108.197,33
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar										
Outros										
TOTAL		108.197,33								108.197,33

2) PARCERIAS

FONTES	**VALOR – R$ 1,00**				
	2010	**2011**	**2012**	**2013**	**TOTAL**
Setor Privado					
Outras (especificar)					

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MÉDIA DE PREÇOS

NAD N°. /SEMECE/2010

OBJETO DA DESPESA: Contratação de Empresa para Construção de Subestação Elétrica Trifásica.

FINALIDADE: Construir subestação Elétrica Trifásica nas Escolas de ENSINO FUNDAMENTAL (EMEIF BENJAMIN CONSTANT, EMEI WILMA ZERMIANI (PEQUENO PARAISO) e EMEIF FERNANDO DE AZEVEDO).

SOLICITAMOS: Pesquisar o valor da Contratação abaixo relacionado.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	FIRMA A	FIRMA B	FIRMA C	PREÇO UNT.	TOTAL
01	unid	01	**Contratação de Empresa para Construção de 03 Subestações Elétrica Trifásica com potência de 112,5 KVA, na tensão de 15 KV – 127/220 VOLTS – com fornecimento de mão de obra e materiais.**	108.000,00	103.441,00	113.151,00	108.197,33	108.197,33
							TOTAL	**108.197,33**

EM: 13/07/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 350/10
Folha 006
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 3509/13
Folha 007
Assinatura

15.25ª AÇÃO 15. 25ª AÇÃO

15.1 Objetivo: Contratação de empresa para construção de 01 Subestação Elétrica Trifásica com potência de 112,5 KVA, na tensão de 15 KV – 127/220 volts – com fornecimento de mão de obra e materiais na escola de Educação Infantil (EMEI Lenita S.B.Canuto).

15.2 Unidade Executora: SEMECE

15. 3 Gerente
Nome PAULO FERNANDES BICALHO FILHO
RG: M.2.198098-SSP-MG
CPF: 387.296.286-87
Endereço: , Rua dos Seringueiros , 1018
Ouro Preto do Oeste – RO CEP 76.920-000

15.4 Tipo de Ação:	**15.5 Forma de Implementação da Ação:**
(x) Projeto	**(x) Direta**
( ) Atividade	**( ) Descentralizada**
(..) Parceria	
(..) Outras Ações	

15.6 Produto (Bem ou Serviço): Contratação de empresa

15.7 Unidade de Medida: Unidade

15.8 Valor Global da Ação: R$ 25.388,03

15.9-Classificação Orçamentária da Ação: 12.365.0007.2.030.....44.90.51.00

15.10 Metas Físicas

ANOS							
2010		**2011**		**2012**		**2013**	
QTD	**VALOR**	**QTD**	VALOR	**QTD**	**VALOR**	**QTD**	**VALOR**
01	25.388,03						

15.11- Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	**VALOR – R$ 1,00**									
	2010		**2011**		**2012**		**2013**		**TOTAL**	
	Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
Recursos Próprios		25.388,03								25.388,03
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar										
Outros										
TOTAL		25.388,03								25.388,03

2) PARCERIAS

FONTES	**VALOR – R$ 1,00**				
	2010	**2011**	**2012**	**2013**	**TOTAL**
Setor Privado					
Outras (especificar)					

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MÉDIA DE PREÇOS

NAD Nº. /SEMECE/2010

OBJETO DA DESPESA: Contratação de Empresa para Construção de Subestação Elétrica Trifásica.

FINALIDADE: Construir subestação Elétrica Trifásica nas Escolas de EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI LENITA S. B. CANUTO).

SOLICITAMOS: Pesquisar o valor dos materiais abaixo relacionado.

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	FIRMA A	FIRMA B	FIRMA C	PREÇO UNT.	TOTAL
01	unid	01	**Contratação de Empresa para Construção de 01 Subestação Elétrica Trifásica com potência de 112,5 KVA, na tensão de 15 KV – 127/220 VOLTS – com fornecimento de mão de obra e materiais.**	25.432,20	27.000,00	23.731,90	25.388,03	25.388,03
							TOTAL	25.388,03

EM: 13/07/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 350/10
Folha 08
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 350/10
Folha 009
Assinatura

ANEXO

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

PROGRAMA: 006 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
OBJETIVO: Adequar as escolas a novas realidades de ensino fundamental, com ampliações, construções, reformas, equipamentação, climatização, arborização de escolas, manutenção do transporte escolar, implementação de hortas, bibliotecas e laboratórios de ciências e informática, informatização, contratação de assessorias e metodologias pedagógicas, qualificação e formação continuada dos profissionais da educação.
.....
.....
.....

Contratação de empresa para subestação	01	Und

*PROGRAMA: **007 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL***
OBJETIVO: Adequar as escolas a novas realidades da educação infantil, com ampliações, construções, reformas, equipamentação, climatização, arborização de escolas, manutenção do transporte escolar, implementação de hortas, bibliotecas e laboratórios de ciências e informática, informatização, contratação de assessorias e metodologias pedagógicas, qualificação e formação continuada dos profissionais da educação.
.....
.....
.....

Contratação de empresa para subestação	01	Und

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PMOPO
PPA 2010/2013
Folhas

LEI Nº 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 337/09
Folha 839
Assinatura

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e dá outras providências".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO CÂMARA
Proc 350/10
Folha 010
Assinatura

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO SO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, estabelecendo para o período, as diretrizes e os programas com seus respectivos objetivos e metas da Administração Pública Municipal, conforme especificado no conjunto dos seus anexos constantes nesta referida Lei.

§1º - O conjunto de anexos mencionados no caput deste artigo, compõe-se de:

a) ANEXO I - Demonstrativo por Órgão e Fonte de Recursos;
b) ANEXO II - Demonstrativo dos Programas - Aplicação Direta, Convênios e Outros;
c) ANEXO III - Demonstrativo por Função, Subfunção;
d) ANEXO IV - Demonstrativo da Despesa por Programas e Origem de Recursos;
e) ANEXO V - Listagem dos Programas por órgão, indicando o objetivo, o público alvo, o valor das ações e as metas para o período.

Artigo 2º - Os Programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º - A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão levar em conta a diretriz de elevação dos investimentos públicos aliada à contenção do crescimento das despesas correntes primárias, até o final do período do Plano, adotada na política fiscal.

§ 2º - Serão considerados prioritários, na execução das ações constantes do Plano, os projetos:

I - Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 350/10
PMOPO
PPA 2010/2013
Folha 011
Folhas
Assinatura

II - Implementar política municipal de abastecimento alimentar capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;

III - Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;

IV - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidos com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);

V - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;

VI - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;

VII - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;

VIII - Promover o acesso amplo é transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;

IX - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;

X - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.

Artigo 3º - As ações constantes do Plano Plurianual 2010-2013 integram as prioridades da administração pública municipal.

Artigo 4º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2010/2013 são referenciais, estimados com base nos preços de maio de 2009 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

Artigo 5º - Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 337/10
Folha 840
Assinatura

PMOPO
PPA 2010/2013
Folhas

Artigo 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas e ações será de proposição do Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, estando sujeito à autorização do Legislativo.

Artigo 7º - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Artigo 8º - O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período, do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo de sua vigência, mediante lei específica, em decorrência de alterações de prioridades ou do contexto social, econômico ou financeiro.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 350/10
Folha 02
Assinatura

Palácio dos Pioneiros, 13 de outubro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 337/09
Folha 841
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PMOPO
LDO 2010
Folhas _____

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 350/10
Folha 013
Assinatura

LEI Nº 1.498 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, Estado Rondônia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O Orçamento do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para o exercício de 2010, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 338/09
Folha 003
Assinatura

I. as Metas Fiscais;
II. as Prioridades da Administração Municipal;
III. a Estrutura dos Orçamentos;
IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII. as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2010, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

PMOPO
LDO 2010
Folhas :_____

Art. 8º A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 350/10
Folha 014
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9º O Orçamento para exercício de 2010 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 10. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2010 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 11. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 338/10
Folha 005
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 12. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2010, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2009 (art. 4º, § 2º da LRF).

PMOPO
LDO 2010
Folhas

Art. 13. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 338/09
Folha 006
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2009.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei a Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 14. O Orçamento para o exercício de 2010 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento do município para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 350/10
Folha 015
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2010, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 17. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2010 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 18. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2010, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 350/10 PMOPO
LDO 2010
Folha 016 Folhas
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 338/10
Folha 004
Assinatura
CÂMARA

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2010 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2010 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2010 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

PMOPO
LDO 2010
Folhas

do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 350/10
Folha 017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 338/10
Folha 007
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Art. 20. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 21. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 22. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.

Art. 24. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (art. 167, VI da Constituição Federal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 350/09
Folha 018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PMOPO
LDO 2010
Folhas

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2010, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 (art. 167, I da Constituição Federal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 338/09
Folha 008
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Art. 26. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 27. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2010 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. A Lei Orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 29. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 30. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 31. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 350/10
Folha 019
Assinatura

PMOPO
LDO 2010
Folhas

Art. 32. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2010, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2009, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 33. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 34. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 338/09
Folha 009
Assinatura

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 35. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 36. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser

PMOPO
LDO 2010
Folhas :

cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 350/09
Folha 020
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2010, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 40. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2009.
OURO PRETO DO OESTE - ESTADO RONDÔNIA.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 338/09
Folha 010
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 350/09
Folha 021
Assinatura

PMOPO
LDO 2010
Folhas

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	*Unidade de Medida*	*Meta Física*
ORGÃO: PODER EXECUTIVO		
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
PROGRAMA: 001 - Apoio Administrativo		
OBJETIVO: Melhorar as condições de trabalho, com otimização de espaço, tempo e recursos, que proporcionem, economia, conforto, segurança e qualidade dos serviços.		
Aquisição de um veículo popular para a Secretaria	Und	01
Aquisição de veículos tipo motocicleta	Und	01
Aquisição de móveis: Racks, armários, arquivos de aço, cadeiras executiva, escrivaninha e estantes)	Kit	04
Aquisição de equipamentos de Informática (computadores, impressoras, racks, projetores multimídias, nobreack e noteboocke.	Kits	4
Aquisição de eletrodomésticos: (bebedouros, freezeres, geladeira e fogão.	Und	01
Aquisição de eletrônicos: (Caixas de som de 500 W, mesa de som, gravador de DVD, Microfones, Projetor de multimídia,		
Aquisição de jogos pedagógicos para a sala da psicóloga.	Jg	20
Construção de um novo prédio para a SEMECE	M²	600
Equipamentação da Casa dos Conselhos (Micro computador, impressora e nobreack)	Und	03
Implantação de sistema de informática de gerenciamento geral :	Und	01
Instalação e equipamentação da casa dos conselhos: CME, CAE e CACS/FUNDEB: (escrivaninha, cadeira, armário, estante e mesas)	UND	06
Instalação e equipamentação da casa dos conselhos: CME, CAE e CACS/FUNDEB: (geladeira, fogão, bebedouro e aparelhos de ar condicionado)	UND	0'3
Capacitação de Servidores:	%	50
Recuperação do Almoxarifado	M²	500
Remuneração de pessoal ativo do quadro permanente, recebidos comônus, emergenciais, e comissionados, e encargos sociais: Pessoal remunerado	%	100
PROGRAMA: 006 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.		
OBJETIVO: Adequar as escolas a novas realidades de ensino fundamental, com ampliações, construções, reformas, equipamentação, climatização, arborização de escolas, manutenção do transporte escolar, implementação de hortas, bibliotecas e laboratórios de ciências e informática, informatização, contratação de assessorias e metodologias pedagógicas, qualificação e formação continuada dos profissionais da educação.		
Aquisição de acervo bibliográfico para as escolas. Adquirir livros:	Und	3.200
Aquisição de Eletrodomésticos tipo: freezer, geladeira, bebedouros, fogões, liquidificadores, batedeiras e fornos industriais. Eletrodomésticos adquiridas	Und	08
Aquisição de veículo motocicletas	Ud	03
Aquisição de baús para motocicleta	Und	03
Aquisição de moveis escolares: mesa e cadeira para o professor, ventiladores, ar condicionado, arquivos, armários, etc.	Und	15

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Proc 358/10
Folha 028
Assinatura
PMOPO
LDO 2010
Folhas
Proc 350/10
Folha 022
Assinatura

Aquisição de moveis escolares: escrivaninhas, cadeira secretária, racks para computador, cadeira secretária, cadeira digitador, e estantes.	Und	04
Aquisição de eq. eletrônicos áudio visual: Projetores, telas e suporte multimidia)	Kits	01
Aquisição de equipamentos de informática: microcomputadores, impressoras multifuncionais, câmeras fotográficas digitais.	und	10
Aquisição de Kits de comunicação: TV LCD 42', gravador de DVD, Antena parabólica digital, caixas de som, amplificadores de 1000 w, microfones e Mesa de som.	UD	04
Aquisição de jogos escolares para o aluno (mesinha e cadeira)	JG	150
Aquisição de veiculo tipo caminhão ¾ baú	Und	01
Aquisição de veículos tipo ônibus ou micro-ônibus (financiamento)	Und	40
Construção de Quadra Coberta nas escolas -Construção	M²	1.413,00
Contratação de Assessoria Pedagógica - Séries Iniciais do E. Fundamental - ZU	%	100
Contratação de serviços de seguros para a frota própria. Veículos	Und	40
Equipamentação de salas de aulas das escolas (mesa e cadeira do prof e armários)	Und	60
Capacitação e Formação continuada de profissionais da educação Profissionais capacitados e em formação	Und	100%
Contratação de novos servidores Servidores contratados	Und	50
Equipamentação das salas de aulas: jogos escolares	Und	75
Instalação de Laboratório de Ciências nas escolas Escolas:	Und	03
Implantação da Horta Escolar. Hortas Implantadas:	CJ	05
Implementação do Programa de Saúde Escolar	Und	01
Manutenção do Transporte Escolar Contratação de empresa	%	100
Reforma e Ampliação das escolas do Ensino Fundamental. - Reformas:	M²	1.700,00
Reforma da EMEF 22 de Abril. Reforma	M²	80
Reforma da EMEF Fernando Azevedo. Reforma	CJ	1.00
Remuneração de pessoal ativo, do quadro permanente, recebido com ônus, emergenciais e comissionados, e encargos sociais: Pessoal remunerado	%	100

*PROGRAMA: 007 – **DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL***

OBJETIVO: Adequar as escolas a novas realidades da educação infantil, com ampliações, construções, reformas, equipamentação, climatização, arborização de escolas, manutenção do transporte escolar, implementação de hortas, bibliotecas e laboratórios de ciências e informática, informatização, contratação de assessorias e metodologias pedagógicas, qualificação e formação continuada dos profissionais da educação.

Aquisição de Kit`s de comunicação: Tv Lcd 32" gravador de DVD, caixas de som, amplificadores de1.000 W, micrAofones e mesas de som.	Kits	02
Aquisição de eletrodomésticos (geladeiras, freezeres, bebedouros, fogões, filtros, batedeiras e liquidificadores industriais e fornos elétricos	Und	32
Aquisição de jogos escolares do aluno.	jg	135

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 328/09
Folha 029
Assinatura

PMOPO
LDO 2010
Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 350/10
Folha 023
Assinatura

Aquisição de projetor multimídia com telão e suporte	Kit	01
Ampliação da EMEI Rosalina Siqueira Construção	M2	183
Construção de escola no Conjunto Habitacional D. Bosco. - Construção	M²	1.700,00
Construção de uma creche no Bairro Jardim Aeroporto	M2	564,47
Construção de muros nas unidades escolares. Muros construídos:	M	400
Contratação de Assessoria Pedagógica – Pré I e II - Zona Urbana	%	100
Equipamentação das salas de aulas (armários, mesa e cadeira do professor, do aluno, ar condicionado)	Jg	08
Equipamentação de outros ambientes escolares, (armários, ar condicionado, mesas racks, arquivos, cadeiras e computadores)	Jg	08
Implantação da Horta Escolar. (insumos e implementos) Hortas Implantadas:	CJ	01
Implementação do Programa de Saúde Escolar	Und	01
Remuneração dos profissionais da educação infantil do quadro permanente, recebidos com ônus, emergenciais e comissionados, mais encargos sociais.	%	100

PROGRAMA: 009- DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO CULTURAL.
OBJETIVO: Oferecer condições para desenvolvimento das manifestações artísticas e culturais, despertando novos talentos, e o prazer pela leitura, bem como envolvimento dos munícipes no âmbito da cultura regional e nacional.

Aquisição de acervo Bibliográfico para Biblioteca Municipal. - Aquisição de Livros	ACV	01
Aquisição de eletrodomésticos: bebedouro, geladeira, ar condicionado, etc	Kits	01
Aquisição de Instrumentos de sopro e percussão para Fanfarra	Kits	01
Aquisição Mobília e Eletrodoméstico para Biblioteca Pub. Municipal	Kits	01
Aquisição de Equipamento de Informática para Biblioteca Pub. Municipal	Kits	01
Aquisição Mobília para Biblioteca Pub. Municipal	Kits	01
Aquisição de Kit de Informática para Biblioteca Pub. Municipal	Kits	01
Aquisição de equipamento multimídia par o teatro municipal	Kit	01
Construção do prédio da Biblioteca Pública Municipal - Construção	M²	80
Construção de Quiosques. - Construção	M²	160
Remuneração de pessoal e encargos sociais	%	100

PROGRAMA: 0010- DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO
OBETIVO: Oferecer condições de Laser e Esporte, construindo, reformando e mantendo os esportivos do Município.

Aquisição de Motocicleta Cargo	Und	01
Recuperação de espaços esportiva Quadra Poli esportivas e Quadra de areia	M²	3.001,45m²
Reestruturação do Campo de Futebol do Incra	M²	6.061,00
Remuneração de pessoal e encargos sociais	%	100

PROGRAMA: 008 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito